

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 019/PRAE/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da PRAE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a concessão de isenção do passe para almoço e jantar no Restaurante Universitário no semestre 2014.2, estabelece os critérios para obtenção deste benefício.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital estabelece a concessão de isenção total de custos das refeições, inclusive aos finais de semana, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada na Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs/PRAE).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados a este edital advêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina com índice de vulnerabilidade socioeconômica menor que 1,200 de acordo com o Sistema de Cadastro Socioeconômico da PRAE.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Estar regulamente matriculado em curso presencial de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina;
- 4.2. Possuir Cadastro Socioeconômico válido e atualizado junto à CoAEs/PRAE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o recebimento deste auxílio deverá ser feita no endereço eletrônico http://prae.ufsc.br/cadastro-online/ no período entre 07/08/2014 e 12/12/2014.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado é automático após a solicitação de inscrição, sendo que a concessão do auxílio depende do índice socioeconômico de cada estudante.
- 6.2. As autorizações para a isenção são remetidas diariamente à Administração do RU por meio de lista gerada automaticamente pelo sistema.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

6.3. O estudante poderá retirar os passes de isenção 2 (dois) dias úteis após realizar a solicitação, diretamente na administração do RU.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o estudante perderá o acesso ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 7.3. A concessão do referido auxílio será semestral, de acordo com o calendário acadêmico.
- 7.4. Os passes fornecidos para a isenção dos estudantes no RU são pessoais e intransferíveis, sendo proibida sua comercialização, troca, doação, empréstimo ou qualquer forma de negociação.
- 7.5. O descumprimento de qualquer item constante neste edital por parte do beneficiário gera o cancelamento imediato do benefício.
- 7.6. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 07 de agosto de 2014.

Prof. a Denise Cord ro-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE/UFSC

Portaria nº 327/2014/GR